



EDITAL

EDITAL PROGRAD Nº. 258 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), nos termos da Resolução CEPEC/UFG nº 1693, de 10 de setembro de 2021, torna público o Edital PROGRAD nº. 258 de 27 de abril de 2026, que estabelece normas gerais para a realização do Processo Seletivo, visando a seleção de discentes para atuarem como monitores(as) nos cursos de graduação da UFG no período letivo de 2026 a 2027.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

1.1. O Programa de Monitoria Acadêmica, regulamentado pelas Resoluções CEPEC/UFG nº 1692 e nº 1693, de 10 de setembro de 2021, visa promover a iniciação à docência e o desenvolvimento acadêmico dos(as) estudantes por meio de atividades acadêmicas, realizadas em conjunto com docentes, com foco no aprimoramento do ensino e da aprendizagem nas disciplinas de graduação e na educação básica do CEPAE.

1.2. O Programa de Monitoria Acadêmica, administrado pela PROGRAD, tem como objetivos:

- ampliar a participação dos(as) estudantes de graduação nas atividades de ensino e de aprendizagem na Universidade;
- contribuir para a melhoria dos cursos de graduação e da educação básica do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE), reduzindo os índices de evasão e abandono;
- desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o(a) estudante monitor(a) a adquirir hábitos de estudo, planejamento de ensino, interesse e habilidades para a docência;
- aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina ou módulo em que estiver atuando como monitor(a), de acordo com os objetivos de Projeto de Ensino e seu Plano de Trabalho para monitoria;
- incentivar a cooperação do(a) monitor(a) com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;
- contribuir para a permanência dos(as) estudantes nos cursos de graduação da UFG e da educação básica do CEPAE.

1.1. O Programa de Monitoria Acadêmica será oferecido em duas modalidades:

- Monitoria remunerada:** concessão de bolsas a estudantes de graduação;
- Monitoria não remunerada:** estudantes voluntários que atuarão sem remuneração.

2 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Para o presente Edital, serão considerados apenas os Projetos de Ensino com monitoria elaborados segundo as diretrizes da RESOLUÇÃO CEPEC/UFG n. 1692, DE 10 de setembro de 2021, aprovados pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica (UA) ou Unidade Acadêmica Especial (UAE), que sigam as recomendações do [Manual do Programa de Monitoria Acadêmica](#), e com data de encerramento posterior a julho de 2027.

2.2 Cada UA/UAE deve elaborar e submeter **um único e integrado Projeto de Ensino com monitoria**, desenvolvido pelos docentes e coordenadores, que reflita as necessidades pedagógicas, estratégias, justificativas para as bolsas e compromisso com inclusão e equidade.

2.3 A coordenação do Projeto de Ensino com monitoria deverá ser indicada pela UA/UAE, podendo ser o(a) Coordenador(a) de Programas e Projetos da Graduação ou docente formalmente designado(a) pela unidade.

2.4 Compete ao(à) coordenador(a) do Projeto de Ensino com monitoria o acompanhamento integral da execução do edital, em conformidade com o cronograma estabelecido, assegurando o cumprimento das etapas previstas, bem como a adequada implementação, monitoramento e prestação de informações relativas ao projeto.

2.5 A submissão do Projeto de ensino pela UA/UAE proponente deve ser realizada em dois momentos, seguindo o Fluxo de Submissões e o Manual do Programa de Monitoria Acadêmica da UFG:

- Processo SEI aberto pela UA/UAE e enviado para a Prograd;
- Preenchimento do Formulário: <https://forms.gle/c7M6AFTXBBqMcogU8>

2.6 A PROGRAD não se responsabilizará ainda por propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas, ou não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do Sistema Eletrônico de Submissão.

3 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Os Projetos de Ensino com monitoria submetidos no âmbito deste Edital serão avaliados quanto à **admissibilidade**, ao **enquadramento às normas** previstas neste Edital e na Universidade Federal de Goiás, conforme a RESOLUÇÃO CEPEC/UFG Nº 1692, DE 10 de setembro de 2021, e quanto aos critérios estabelecidos nesta seção.

3.2 A avaliação das propostas compreenderá critérios qualitativos (0,0 a 5,0) e quantitativos (0,0 a 5,0), conforme descrito no Quadro 1.

3.3 Quadro 1 - Critérios de avaliação dos Projetos de Ensino com monitoria

TIPO DE CRITÉRIO	CRITÉRIO	NOTA	PESO
QUALITATIVO	Viabilidade do projeto para o êxito acadêmico dos estudantes, com ênfase na redução da evasão e retenção	0,0 – 10,0	2
	Qualidade dos aspectos metodológicos do projeto, incluindo propostas inovadoras de ensino-aprendizagem	0,0 – 10,0	1
	Atendimento a grupos socialmente vulnerabilizados e/ou com necessidades especiais de aprendizado (pessoas negras (pretas, pardas), indígenas, quilombolas, PCDs, pessoas surdas, pessoas trans, mães, idosos, refugiados, imigrantes, etc.), contribuindo com a equidade e a justiça social	0,0 – 10,0	2
QUANTITATIVO	Número de componentes relacionados ao Projeto de ensino	0,0 – 10,0	2
	Número de matriculados por turma dos componentes relacionados no Projeto	0,0 – 10,0	3

3.4 Os critérios qualitativos serão avaliados pela Comissão Institucional do Programa de Monitoria, por meio da atribuição de notas por, no mínimo, dois avaliadores, sendo a

nota final correspondente à média aritmética das avaliações atribuídas.

3.5 Os critérios quantitativos serão apurados com base em dados institucionais extraídos da plataforma Analisa UFG, considerando, para fins de cálculo, as informações referentes aos anos letivos de 2024 e 2025, conforme APÊNDICE C.

Parágrafo único. Na inexistência parcial ou total de dados para o período de referência, a pontuação será calculada com base nas informações disponíveis, podendo ser adotado valor de referência institucional, de modo a não prejudicar a unidade na avaliação.

3.6 A pontuação final das propostas será obtida a partir da ponderação dos critérios qualitativos e quantitativos, conforme os pesos e metodologia definida neste Edital.

3.7 A distribuição das cotas de bolsas será realizada com base nas notas finais obtidas pelas propostas, observando-se os critérios estabelecidos e as fórmulas apresentadas nos APÊNDICE B e C deste Edital.

3.8 Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior taxa de reprovação dos componentes curriculares vinculados ao projeto, considerando os períodos letivos de 2024-1 a 2025-2.

3.9 As notas serão expressas com uma casa decimal, sendo o arredondamento realizado conforme as regras matemáticas usuais.

3.9 O resultado preliminar será divulgado na página oficial da [Prograd](https://forms.gle/wrW9fS72vkD6cDBF7), cabendo às Unidades Acadêmicas (UA) e Unidades Acadêmicas Especiais (UAE) a interposição de recursos, conforme orientações, prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma deste Edital, enviado exclusivamente pelo formulário - <https://forms.gle/wrW9fS72vkD6cDBF7>

4 DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1 Fica assegurada a cada Unidade Acadêmica (UA) e Unidade Acadêmica Especial (UAE) a concessão mínima de 08 (oito) bolsas de monitoria, desde que haja participação no presente Edital e aprovação do respectivo Projeto de Ensino com monitoria.

4.2 Após a garantia do quantitativo mínimo previsto no item 4.1, as bolsas remanescentes serão distribuídas de forma proporcional à pontuação final obtida por cada proposta, conforme os critérios de avaliação estabelecidos na Seção 3 deste Edital.

4.3 Para fins da distribuição proporcional, será calculado o percentual de participação de cada UA/UAE em relação ao somatório das pontuações de todas as propostas classificadas no âmbito da Universidade Federal de Goiás.

4.4 O quantitativo adicional de bolsas a ser destinado a cada UA/UAE será definido mediante a aplicação do percentual de participação da UA/UAE (item 4.3) sobre o total de bolsas remanescentes, com arredondamento para números inteiros, conforme critérios matemáticos usuais.

4.5 As bolsas não implementadas pelas UA/UAE serão redistribuídas entre as demais unidades, conforme cronograma, observando-se o mesmo critério proporcional estabelecido nesta seção, excluindo-se da redistribuição aquelas unidades que não tenham preenchido integralmente as bolsas inicialmente a elas destinadas.

4.6 As bolsas redistribuídas nos termos do item 4.6 não implicam aumento do quantitativo total de vagas previstas neste Edital, constituindo-se apenas em remanejamento interno. Tais bolsas somente poderão ser implementadas por meio da vinculação de estudantes já participantes do Programa de Monitoria na condição de voluntários ativos ou por candidatos constantes em lista de espera, com status "aguardando convocação" e que atendam integralmente aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital.

5 DO CADASTRO DOS PLANOS DE TRABALHO

5.1 Após a divulgação do resultado da distribuição de bolsas, os docentes responsáveis pelos componentes curriculares que ofertarão vagas de monitoria nas UA/UAE deverão cadastrar os respectivos Planos de Trabalho no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no período estabelecido neste Edital.

5.2 O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, o número de vagas, discriminando monitores bolsistas e voluntários por componente curricular; a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos monitores, incluindo funções e carga horária e; as informações relativas ao processo seletivo, contemplando cronograma, critérios de avaliação e atribuições previstas para os monitores selecionados.

5.3 O modelo de Plano de Trabalho deve seguir as recomendações [Manual do Programa de Monitoria Acadêmica](#).

5.4 A elaboração e o cadastro dos Planos de Trabalho são de responsabilidade dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares, que atuarão como Coordenadores dos respectivos Planos, com o acompanhamento do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino.

5.5 As UA/UAE poderão optar pelo cadastro dos Planos de Trabalho em uma das seguintes modalidades:

a. Plano de Trabalho Integrado Anualizado (preferencial): deverá contemplar, de forma integrada, dois componentes curriculares vinculados às vagas de monitoria, sendo um ofertado no período letivo de 2026-2 e outro no período letivo de 2027-1, com vigência compreendida entre agosto de 2026 e julho de 2027;

b. Plano de Trabalho Integrado Semestral 2026-2: destinado aos componentes curriculares cuja oferta de monitoria não possa ser articulada com componente correspondente no período letivo de 2027-1;

c. Plano de Trabalho Integrado Semestral 2027-1: destinado aos componentes curriculares cuja oferta de monitoria ocorra exclusivamente no período letivo de 2027-1.

5.6. A modalidade de Plano de Trabalho deverá ser definida no momento do cadastro no SIGAA, conforme cronograma deste Edital, observadas as especificidades de oferta dos componentes curriculares e as diretrizes deste Edital.

6 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MONITORES

6.1 Para viabilizar a inscrição dos estudantes, os responsáveis pelos Planos de Trabalho da UA/UAE deverão, conforme o cronograma deste Edital e as orientações do Manual da Monitoria Acadêmica, cadastrar no SIGAA as informações relativas ao processo seletivo.

6.2 Poderão se inscrever estudantes de graduação dos campi Samambaia, Colemar Natal e Silva, Aparecida de Goiânia, Goiás e Cidade Ocidental, desde que tenham sido aprovados no(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria ou em disciplinas equivalentes.

6.3 Cada estudante poderá realizar, no máximo, duas inscrições no processo seletivo.

6.4 O processo seletivo deverá ser realizado de forma presencial, no âmbito da UA/UAE responsável, sendo recomendada a observância de códigos de disciplinas equivalentes, a fim de garantir a participação de estudantes independentemente da matriz curricular vigente.

6.5 Os candidatos poderão se inscrever via SIGAA nos processos seletivos previstos no cronograma deste Edital.

6.6 Compete à UA/UAE assegurar a adequada organização do processo seletivo, evitando sua realização em datas e horários coincidentes com outras atividades avaliativas.

6.7 O(A) estudante deverá realizar sua inscrição no processo seletivo por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), selecionando o componente curricular para o qual deseja pleitear a vaga de monitoria, conforme previsto neste Edital.

6.8 O processo seletivo deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes critérios, com pesos iguais:

a) prova escrita ou oral;

b) média final do(a) estudante no(s) componente(s) curricular(es).

6.9 Para candidatos às vagas em Planos de Trabalho Integrados Anualizados, a média final será calculada por meio da média aritmética simples das notas obtidas nos componentes curriculares vinculados ao Plano.

6.10 Será atribuída nota zero ao(à) estudante que não comparecer às avaliações ou que fizer uso de meios fraudulentos.

6.11 Será considerado aprovado o(a) estudante que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

6.12 A nota final será expressa com uma casa decimal, aplicando-se as regras de arredondamento matemático.

6.13 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) estudante ingressante por meio de ações afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Goiás;

b) maior média no(s) componente(s) curricular(es);

c) maior percentual de carga horária integralizada no curso.

6.14A Prograd não se responsabiliza por falhas técnicas ou logísticas que impeçam a inscrição no prazo estabelecido.

6.15A UA/UAE proponente divulgará o resultado preliminar, conforme as vagas e critérios de classificação em canais oficiais como site institucional, mural físico, e-mail institucional entre outros.

Parágrafo único. O resultado preliminar de seleção dos monitores não deve ser publicado no SIGAA.

6.18 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar em até 48h a contar da data de divulgação do resultado preliminar, exclusivamente via e-mail, conforme indicado no Plano de Trabalho da monitoria. O e-mail para recursos deverá ser divulgado pela UA/UAE no Processo Seletivo.

6.19 A divulgação do resultado final, após julgamento dos recursos, deverá ser feita em canais oficiais da UA/UAE, conforme prazo definido no Apêndice A deste Edital.

7 DA CONVOCAÇÃO DOS MONITORES

7.1 A UA/UAE proponente convocará os(as) selecionados(as) via Sistema Acadêmico, conforme prazo definido no Apêndice A deste Edital.

7.2 Os(as) selecionados(as) devem aceitar a monitoria via Sistema Acadêmico em até 48h da publicação do resultado final.

7.3 O(a) monitor(a) que não desejar a bolsa deve manifestar recusa, via SIGAA, até 48h da publicação do resultado final.

7.4 Os(as) selecionados(as) que não aceitarem a monitoria serão eliminados(as) do processo seletivo.

8 DAS BOLSAS

8.1 A bolsa de monitoria será concedida ao(à) estudante selecionado(a) na ordem de classificação e observado o número de vagas.

8.2 O(a) estudante bolsista receberá R\$700,00 mensais.

8.3 É vedada a acumulação de bolsa de monitoria com outra bolsa acadêmica, exceto a Bolsa de Assistência Estudantil.

8.4 A vigência das bolsas será de 10 (dez) meses, nos Planos de Trabalho Integrados Anualizados, compreendendo, em regra, os períodos de agosto a dezembro e de março a julho, com recondução automática do monitor entre os semestres;

8.5 Nos cursos que adotam a pedagogia da alternância, com início do semestre letivo em janeiro, a vigência das bolsas poderá compreender os períodos de janeiro a maio e de julho a novembro.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR

9.1 São atribuições do(a) monitor(a):

a) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho de forma presencial nos cursos presenciais e de forma planejada nos cursos semipresenciais;

b) auxiliar os(as) estudantes, em especial os(as) que estejam apresentando baixo rendimento na aprendizagem no(s) componente(s) curricular(es), bem como os(as) estudantes com deficiência no ensino superior ou na educação básica do CEPAE;

c) auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) nas tarefas didáticas;

d) cumprir a carga horária semanal de 12 (doze) horas;

e) preencher no SIGAA o relatório final de monitoria;

f) manter seus dados pessoais e bancários atualizados no SIGAA.

9.2 É vedado à(ao) monitor(a):

a) Realizar atividades como monitor sem ter sido aprovado no Processo Seletivo;

b) Realizar atividades que não estejam relacionadas no Plano de Trabalho;

9.3 O(A) monitor(a) deverá apresentar um trabalho sobre suas atividades na Mostra da Monitoria/CONPEEX.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

10.1 São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

a) Orientar o(a) monitor(a) na execução das atividades, discutindo as questões práticas e teóricas, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação;

b) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de monitoria e a frequência do monitor;

c) Informar à Coordenação de Programas e Projetos da Graduação da Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial o não cumprimento das atividades e frequência do monitor, até o dia 20 de cada mês;

d) Validar relatórios finais e de desligamento, que serão submetidos pelos monitores, via Sistema Acadêmico.

11 DAS CONDIÇÕES DA MONITORIA

11.1 O(a) professor(a) orientador(a) do Plano de Trabalho deverá acompanhar e supervisionar a execução das atividades dos monitores, assegurando a qualidade do trabalho e o cumprimento das responsabilidades atribuídas aos monitores e aos orientadores.

11.2 O monitor deve realizar todas as suas atividades sob supervisão direta do professor orientador, sem substituir o docente nas aulas ou avaliações.

11.3 O formato e controle da frequência da monitoria serão definidos pela UA/UAE.

11.4 A monitoria não gera vínculo empregatício com a universidade.

11.5 O horário da monitoria não pode prejudicar as atividades acadêmicas do monitor.

11.6 O monitor será desligado do Programa de Monitoria da UFG nos seguintes casos:

a) Não cumprir as atribuições previstas no item 10 deste Edital;

b) Não comparecer por três vezes consecutivas a compromissos previamente assumidos, sem justificativa;

c) da integralização de seu curso, devendo ocorrer o desligamento ao término do último semestre letivo de vínculo do estudante.

11.7 Em caso de desligamento ou desistência do monitor, a substituição será feita de acordo com os seguintes critérios.

a) A convocação do(a) candidato(a) subsequente na lista dos(as) classificados(as) na seleção realizada na disciplina, desde que este(a) atenda aos demais critérios deste edital; só poderão ocorrer duas substituições no semestre letivo.

11.8 Não havendo outros discentes classificados na disciplina, conforme item 11.7, alínea a, é facultada a convocação de discente classificado(a) em outra disciplina do Plano de Trabalho da monitoria.

14 DA CERTIFICAÇÃO

14.1 Será concedido Certificado de Monitoria ao(à) estudante que concluir a monitoria com cumprimento das obrigações previstas neste Edital, via Sistema Acadêmico.

14.2 O(A) estudante deve preencher o relatório final para a elaboração do certificado.

14.3 O(A) professor(a) orientador(a) deve validar o relatório no SIGAA.

14.4O(A) estudante deverá participar de pelo menos 2(dois) cursos de formação da Prograd durante a sua atuação.

14.5 O certificado distinguirá entre monitoria remunerada e voluntária.

14.6A validação dos relatórios finais e de desligamento pelo(a) professor(a) orientador(a) é imprescindível para a certificação e para a participação em futuros editais de Monitoria.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com RESOLUÇÃO CEPEC/UFG No 1692, DE 10 DE SETEMBRO 2021 e RESOLUÇÃO CEPEC/UFG No 1693, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, pelas Unidades Acadêmicas/ Unidades Acadêmicas Especiais, e/ou Comissão Institucional do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação/PROGRAD.

Lueli Nogueira Duarte da Silva

Pró-Reitora de Graduação

APÊNDICE A CRONOGRAMA DETALHADO

EDITAL. 258 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Datas	Atividades	Local	Responsáveis
27/04/2026	Publicação do Edital	https://prograd.ufg.br/p/monitoria	PROGRAD
27/04/2026 a 28/05/2026	Prazo para submissão do Projeto de Ensino com monitoria no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Conforme Manual do Programa de Monitoria da UFG	https://sei.ufg.br Formulário: https://forms.gle/c7M6AFTXBBqMcogU8	Unidade Acadêmica/Unidade Acadêmica Especial
29/06/2026 a 02/06/2026	Homologação dos Projetos de Ensino	https://sei.ufg.br	PROGRAD
02/06/2026	Distribuição dos Projetos de ensino Homologados para a Comissão Institucional dos Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação da UFG	PROGRAD	PROGRAD
03/06/2026 a 09/06/2026	Avaliação quando ao mérito dos Projetos de Ensino	PROGRAD	Comissão Institucional dos Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação da UFG
10/06/2026 a 12/06/2026	Análise quanto aos aspectos quantitativos e distribuição de bolsas	PROGRAD	Comissão Institucional dos Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação da UFG
12/01/2026	Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos Projetos de Ensino e das distribuições das bolsas de monitoria	https://prograd.ufg.br/p/monitoria	PROGRAD
15/06/2026 e 16/06/2026	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar e distribuição de bolsas APÊNDICE III	Formulário https://forms.gle/wrW9fS72vkD6cDBF7	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais
19/06/2026	Divulgação do resultado final da avaliação dos Projetos de Ensino e das distribuições das bolsas de monitoria	https://prograd.ufg.br/p/monitoria	PROGRAD

19/06/2026 a 26/06/2026	Prazo para Cadastro do Planos de Trabalho vinculados ao Projeto de ensino da UA/UAE - SIGAA	SIGAA	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais
29/06/2026	Mudança de status dos Planos de Trabalho para – EM EXECUÇÃO	SIGAA/PROGRAD	PROGRAD
30/06/2026	Cadastro do Processo Seletivo para os Componentes Curriculares dos Projetos de Ensino - SIGAA	SIGAA	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais
30/06/2026	Divulgação do Processo Seletivo para os Componentes Curriculares dos Projetos de Ensino - SIGAA	SIGAA	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais
30/06/2026 e 01/07/2026	Inscrição do(a) estudante no Processo Seletivo Seletivo para Monitoria	SIGAA	Estudante
02/07/2026 e 03/07/2026	Processo Seletivo para Monitorias	Presencialmente nas Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais
03/07/2026	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais
06/07/2026 e 07/07/2026	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar do Processo Seletivo para Monitores	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais	Estudantes
08/07/2026	Divulgação do Resultado final do Processo Seletivo	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais
10/07/2026	Aceite do(a) estudante no Programa de Monitoria	SIGAA	Estudante
10/08/2026 a 17/08/2026	Acolhida dos Monitores 2026/2027	UFG	PROGRAD
10/08/2026 a 31/07/2027	Período de execução das atividades de Monitoria da UFG	UFG	Monitores e Professores orientadores nas Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais
01/03/2027 a 05/03/2027	Processo Seletivo complementar ao Edital	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais
08/03/2027 a 12/07/2027	Reunião geral dos Monitores e Professores Orientadores	UFG	PROGRAD
05/07/2027 a 09/07/2027	Autoavaliação do Programa de Monitoria 2026/2027	PROGRAD	PROGRAD Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais Estudantes Professores Orientadores
05/07/2027 a 09/07/2027	Envio do Relatório Final	SIGAA	Estudante
06/07/2027 a 12/07/2027	Validação do Relatório Final do monitor	SIGAA	Professor Orientador
13/07/2027	Início da emissão dos certificados dos monitores	SIGAA	PROGRAD
Novembro - 2027	Participação na Mostra de Monitoria/ 23 CONPEEX	UFG	PROGRAD Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais Estudantes Professores Orientadores

APÊNDICE B – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

(QUADROS PREENCHIDOS PELA PROGRAD)

CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS – CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL

EDITAL. 258 DE 27 DE ABRIL DE 2026

TIPO DE CRITÉRIO	CRITÉRIO	NOTA	PESO
QUALITATIVO	Viabilidade do projeto para o êxito acadêmico dos estudantes, com ênfase na redução da evasão e retenção	0,0 – 10,0	2
QUALITATIVO	Qualidade dos aspectos metodológicos do projeto, incluindo propostas inovadoras de ensino-aprendizagem	0,0 – 10,0	1
QUALITATIVO	Atendimento a grupos socialmente vulnerabilizados e/ou com necessidades especiais de aprendizado	0,0 – 10,0	2
QUANTITATIVO	Número de componentes relacionados ao Projeto de ensino	0,0 – 10,0	2
QUANTITATIVO	Número de matriculados por turma dos componentes relacionados no Projeto	0,0 – 10,0	3

SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS – MONITORIA UFG 2026/2027

Sigla	Unidade Acadêmica	CRITÉRIO QUANTITATIVO (peso total = 5)				CRITÉRIO QUAL
		Nº Componentes	Nota Quant. Componentes	Nº Matric./ Turma	Nota Quant. Matriculados	Nota Avaliador 1 (0-10)
EA	Escola de Agronomia					
EECA	Escola de Engenharia Civil e Ambiental					
EMC	Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação					
EMAC	Escola de Música					
EVZ	Escola de Veterinária e Zootecnia					
FACE	Faculdade de Adm., Ciências Contábeis e Econômicas					
FAV	Faculdade de Artes Visuais					
FCT	Faculdade de Ciências e Tecnologia					
FCS	Faculdade de Ciências Sociais					
FD	Faculdade de Direito					
FE	Faculdade de Educação					
FEFD	Faculdade de Educação Física					
FEN	Faculdade de Enfermagem					
FF	Faculdade de Farmácia					
FAFIL	Faculdade de Filosofia					
FH	Faculdade de História					
FIC	Faculdade de Informação e Comunicação					
FL	Faculdade de Letras					
FM	Faculdade de Medicina					
FANUT	Faculdade de Nutrição					
FO	Faculdade de Odontologia					
ICB	Instituto de Ciências Biológicas					
IESA	Instituto de Estudos Socioambientais					
IF	Instituto de Física					
INF	Instituto de Informática					
IME	Instituto de Matemática e Estatística					
IPTSP	Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública					
IQ	Instituto de Química					

UAECH	UA Esp. Ciências Humanas (Goiânia / Cidade de Goiás)					
UAECSA	UA Esp. Ciências Sociais Aplicadas (Goiânia / Cidade de Goiás)					
IAC	Instituto de Artes da Cena					
IIG	Instituto de Inovação em Gestão					
NTFSI	Núcleo Takinahakÿ de Formação Superior Indígena					
TOTAL						

APÊNDICE C – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

EDITAL. 258 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Etapa	Variável / Coluna na planilha	Fórmula / Metodologia	Descrição detalhada	Referência no Edital
1	CRITÉRIO QUANTITATIVO			<i>Seção 3 – Quadro 1</i>
1.1	Nº de Componentes Curriculares → Coluna C (inserir) → Coluna D (calculada)	$Nota_i = (C_i \div MAX(C)) \times 10$	A UA/UAE com maior número de componentes curriculares vinculados ao Projeto de Ensino recebe nota 10,0. As demais recebem nota proporcional à maior. Arredondamento com 1 casa decimal.	<i>Quadro 1 – Item 3.2 Peso = 2</i>
1.2	Nº de Matriculados por Turma → Coluna E (inserir) → Coluna F (calculada)	$Nota_i = (E_i \div MAX(E)) \times 10$	A UA/UAE com maior número médio de estudantes matriculados por turma recebe nota 10,0. As demais recebem nota proporcional. Dados extraídos da plataforma Analisa UFG, considerando os anos letivos de 2024 e 2025 (item 3.5). Arredondamento com 1 casa decimal.	<i>Quadro 1 – Item 3.2 e 3.5 Peso = 3</i>
2	CRITÉRIO QUALITATIVO			<i>Seção 3 – Quadro 1</i>
2.1	Nota do Avaliador 1 → Coluna G (inserir)	Nota atribuída pelo Avaliador 1 (escala de 0,0 a 10,0)	Nota consolidada atribuída pelo primeiro avaliador da Comissão Institucional, resultante da ponderação interna dos três critérios qualitativos do Quadro 1: • Viabilidade / Êxito Acadêmico (peso 2) • Qualidade Metodológica (peso 1) • Atendimento a Grupos Vulnerabilizados (peso 2) O avaliador aplica os pesos e entrega uma nota única na escala de 0 a 10, expressa com 1 casa decimal.	<i>Item 3.2, 3.3 e 3.4 Quadro 1</i>
2.2	Nota do Avaliador 2 → Coluna H (inserir)	Nota atribuída pelo Avaliador 2 (escala de 0,0 a 10,0)	Nota consolidada atribuída pelo segundo avaliador da Comissão Institucional, seguindo os mesmos critérios e pesos do Avaliador 1. A avaliação de cada membro é independente, sendo vedada a consulta entre avaliadores antes da atribuição individual das notas.	<i>Item 3.2, 3.3 e 3.4 Quadro 1</i>
2.3	Média Qualitativa → Coluna I (calculada)	$MQ_i = (G_i + H_i) \div 2$	Média aritmética das notas dos dois avaliadores. Representa a pontuação qualitativa final do projeto na escala de 0 a 10. Arredondamento com 1 casa decimal (item 3.9).	<i>Item 3.4 e 3.6</i>
3	NOTA FINAL PONDERADA			<i>Item 3.6</i>
3.1	Nota Final → Coluna J (calculada)	$NF_i = (D_i \times 2 + F_i \times 3 + I_i \times 5) \div 10$	Ponderação de todos os critérios conforme Quadro 1: • Nota componentes (D) × peso 2 • Nota matriculados (F) × peso 3 • Média qualitativa (I) × peso 5 (equivalente aos pesos qualitativos somados: 2+1+2=5) O divisor 10 corresponde à soma de todos os pesos. Resultado na escala de 0 a 10, com 1 casa decimal.	<i>Item 3.6</i>
4	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS			<i>Seção 4</i>
4.1	% de Pontuação Relativa → Coluna K (calculada)	$PR_i = (NF_i \div \Sigma NF) \times 100$	Percentual de participação de cada UA/UAE em relação à soma das notas finais de todas as propostas classificadas. Determina a proporção de bolsas adicionais a que cada unidade tem direito. Arredondamento com 2 casas decimais (item 4.3).	<i>Item 4.3</i>
4.2	Bolsas Mínimas → Coluna L (fixo)	Mín_i = 8 (para toda UA/UAE participante)	Garantia mínima de 8 bolsas por unidade acadêmica, assegurada a toda UA/UAE que participe do Edital e tenha seu Projeto de Ensino aprovado, independentemente da pontuação obtida. Total fixo garantido: 8 × 33 unidades = 264 bolsas.	<i>Item 4.1</i>
4.3	Bolsas Remanescentes (base da proporcionalidade)	BR = 600 – (8 × 33) = 336 bolsas	Após a reserva do quantitativo mínimo, as 336 bolsas remanescentes são distribuídas proporcionalmente à pontuação relativa de cada UA/UAE (item 4.2).	<i>Item 4.2</i>
4.4	Bolsas Proporcionais → Coluna M (calculada)	$BP_i = ARRED(PR_i \div 100 \times 336)$	Bolsas adicionais calculadas aplicando o percentual de participação (col. K) sobre as 336 bolsas remanescentes. Arredondamento matemático para inteiros (item 4.4). Em caso de desvio total por arredondamento, ajusta-se manualmente a UA/UAE de maior pontuação relativa.	<i>Item 4.2 e 4.4</i>

4.5	Total de Bolsas por UA/UAE → Coluna N (calculada)	TB_i = 8 + BP_i	Quantitativo final de bolsas a ser concedido a cada Unidade Acadêmica, correspondente à soma das bolsas mínimas garantidas (8) com as bolsas distribuídas proporcionalmente. A soma de todos os TB _i deve ser igual a 600.	Item 4.1 e 4.2
<p><i>OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS: (1) Os dados quantitativos (colunas C e E) devem ser extraídos da plataforma Analisa UFG e lançados antes da avaliação qualitativa. (2) As notas dos avaliadores (colunas G e H) são lançadas após o processo de avaliação independente de cada membro da Comissão Institucional. (3) Todas as notas são expressas com 1 casa decimal, com arredondamento matemático (item 3.9). (4) O resultado preliminar é divulgado na página da PROGRAD, com prazo de recurso de 48h (item 3.9).</i></p>				



Documento assinado eletronicamente por **Lueli Nogueira Duarte E Silva**, **Pró-Reitora**, em 27/04/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6153032** e o código CRC **262CA06D**.